#### ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS COREME - HOSPITAL DE CÂNCER ARAÚJO JORGE EDITAL 001/2022

#### COMPLEMENTAR AO EDITAL 001/2021 SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2022

Atenção: Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

A Coordenação da Residência Médica – COREME/HAJ, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vaga para Médicos Residentes no Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

A interposição de recursos relativos ao presente Edital deverá ser realizada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada à Secretaria da COREME/HAJ – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208, 2° andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go – CEP: 74.605-070, no horário das 8h00 até as 16h00, até 48h00 (quarenta e oito horas) após sua divulgação.

#### I – DO PROGRAMA

ÁREA DE ACESSO DIRETO de acordo com a Resolução CNRM nº 02/2006 e Resolução CNRM nº 23 de 16 de abril de 2019.

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas/ano de PRM	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas*
Radioterapia	04	01	Credenciado	0



\*Número de vaga(s) ocupada(s) por candidato(s) já aprovado(s) e matriculado(s) no ano anterior que foi(ram) convocado(s) para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada(s).

II - DAS INSCRIÇÕES

O candidato ao acesso direto, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou, ainda, obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

III - Inscrições por via eletrônica.

Art. 1 Serão realizadas inscrições, exclusivamente por via eletrônica, no site <a href="https://www.ceremgoias.org.br">www.ceremgoias.org.br</a>, a partir das 8h00 do dia 01/02/2022 até às 23h59 minutos do dia 07/02/2022 (horário de Brasília).

O interessado deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.ceremgoias.org.br">www.ceremgoias.org.br</a> e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Ao efetuar a inscrição, o interessado deverá registrar se é inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, ou cursou 02 (dois) anos no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, conforme artigo 14 do edital, devendo cumprir, ainda, as demais formalidades exigidas no presente Edital;

Ao efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato com comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);

Para o pagamento dessa taxa, o candidato, deverá fazer depósitos bancários, sendo um no valor de R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais),



(62) 3878-7000 | 3243-7000 Rua 239, nº 206, St. Universitário Goiânia · Goiás · Brasil · CEP 74.605-070 www.accg.org.br referente à taxa da COREME/HAJ, que deverá ser depositada em favor da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, perante a Caixa Econômica Federal, agência 2512, conta corrente 239-2, operação 003 CNPJ 01.585.595/0001-57 ou via PIX financeiro@accg.org.br e outro, no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), referente à taxa da Associação Goiana de Residência Médica (AGRM) / Comissão Estadual de Residência Médica em Goiás (CEREM-GO), devendo ser depositado em favor da Associação Goiana de Residência Médica, no Banco do Brasil S/A, agência 3689-7, conta corrente 19.771-8 CNPJ: 07.314.523/0001-51. Ambos os depósitos devem ser devidamente identificados com o nome completo do candidato nas respectivas guias de depósito. O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição, impreterivelmente até o dia 07/02/2022 É vedada a realização do pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico.

As inscrições que forem pagas após o dia **07/02/2022**, assim como aquelas feitas tempestivamente, mas em desacordo com as disposições do edital, não terão validade e, em hipótese alguma, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição.

Art. 2 Para se inscrever, o interessado além de preencher todos os campos da ficha de inscrição e demonstrar pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Comprovantes originais dos depósitos bancários para pagamento da taxa de inscrição;
- b. Comprovante de inscrição no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, para os candidatos inscritos no referido programa, em sendo o caso;
- c. Comprovante de conclusão em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou declaração de previsão de conclusão para o dia 28/02/2022, em sendo o caso;



- d. Comprovante do certificado de participação da ação estratégia "O BRASIL CONTA COMIGO" no esforço de contenção da pandemia do COVID-19, com a respectiva carga horária, expedido pela Universidade Aberta do SUS - UNA-SUS; em sendo o caso;
- e. Ficha de inscrição gerada pela internet no ato da inscrição;
- f. 02 fotos 3x4 coloridas recentes;
- g. Fotocópia autenticada do Diploma ou declaração de conclusão da faculdade;
- h. Fotocópia autenticada do RG e CRM;
- Fotocópia autenticada do cartão do CPF;
- Fotocópia autenticada do PIS/PASEP ou NIT;
- k. Fotocópia autenticada da certidão de casamento, se for o caso;
- I. Fotocópia autenticada da certidão de filhos menores, se for o caso;
- m. Comprovante de endereço;
- n. Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência bancária, com respectivos dados;
- p. Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação de obrigações eleitorais;
- q. Curriculum Vitae com as cópias dos comprovantes (certificados dos cursos);
- Declaração seleção para Residência Médica constante no ANEXO
   XVIII.
- Art. 2.1 Esta documentação deverá ser postada, via SEDEX, para a Coordenação da Residência Médica COREME/HAJ, até o dia 08/02/2022, no seguinte endereço: Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208, 2° andar, Setor Leste Universitário Goiânia Go CEP: 74.605-070.
- Art. 3 As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.



Art. 4 Candidato estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior, deve observar o disposto na Resolução nº 1.832/2008, do Conselho Federal de Medicina, de 11 de janeiro de 2008. As inscrições serão realizadas mediante as condições referidas no item 03 além das seguintes exigências:

Art. 4.1 Fotocópia autenticada do diploma de graduação em medicina, devidamente revalidado em instituição competente no Brasil.

Art. 4.2 Fotocópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil, para candidatos estrangeiros.

Art. 5 O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

Art. 6 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão preencher formulário constante no ANEXO XV, no **07/02/2022**, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada na Secretaria da COREME/HAJ – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208 2° andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go – CEP: 74.605-070, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, a fim de solicitar os recursos necessários para a realização da prova.

Art. 7 Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.

Art. 8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por documentação falsa.

Art. 9 Aos candidatos somente poderão se inscrever em apenas um Programa de Residência Médica. Em caso de realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, dentro do período de inscrições, prevalecerá a última inscrição tempestiva. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o término do prazo das inscrições.



# IV – DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 10 Nos dias 10/02/2022 e/ou 11/02/2022, o candidato deverá acessar o site <a href="https://www.ceremgoias.org.br">www.ceremgoias.org.br</a> e imprimir o cartão de confirmação de inscrição. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade oficial original que bem o identifique, tal como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores: Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo o CRM; Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte; Carteira de Trabalho.

#### V – DA SELEÇÄO

A seleção obedecerá à Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015 e Resolução CNRM nº 35, 09 de janeiro de 2018 e demais resoluções da CNRM.

Art. 11 Os candidatos à admissão em PRM deverão se submeter ao processo de seleção pública conforme se segue:

a. Exame prova escrita/objetiva\* com peso 90% + arguição de currículo
 10%

Modalidade	Prova Escrita X	Arguição de Currículo )	
Escolhida	Peso	Peso	
A	90%	10%	

Art. 12. Da prova escrita (objetiva) – peso: 90%

Art. 12.1 Data 15/02/2022

Art. 12.2 Local: Auditório do Hospital de Câncer Araújo Jorge - Rua 239 nº 181 Setor Leste Universitário – Goiânia – GO CEP: 74.605-070 (2º andar).



Art. 12.3 Horário: Início: prova escrita das 8h00 às 12h00.

Art. 12.4 A prova escrita para acesso direto constará de questões objetivas tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, conforme especificação a seguir:

Art. 12.5 Acesso direto (**Radioterapia**): 50 questões que versarão sobre conhecimentos médicos básicos e gerais das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social/Medicina Geral de Família e Comunidade, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria.

## Art. 13 DA ARGUIÇÃO CURRICULAR – PESO (10%)

Art. 13.1 Serão selecionados, para a arguição de currículo, todos os candidatos com nota superior a 50% (cinquenta por cento) da prova escrita, obedecendo à classificação por ordem decrescente dos pontos obtidos.

Art. 13.2 Arguição do currículo será realizada pela banca examinadora da COREME/HAJ, a qual adotará critérios uniformes para todos os candidatos à área de acesso direto, com valor máximo de 10% (dez por cento) do total da nota.

Art. 13.3 O Resultado da 2ª fase da arguição curricular será divulgado no dia 21/02/2022 após às 10h00 no site <a href="www.ceremgoias.org.br">www.ceremgoias.org.br</a>. Após divulgação do resultado, o candidato terá 48h00 (quarenta e oito horas), improrrogáveis para interposição de recurso, devendo o recurso ser interposto através de formulário próprio, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada na Secretaria da COREME/HAJ - Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 nº 208, 2º andar Setor Leste Universitário — Goiânia — GO — das 08h00h às 16h00, impreterivelmente.

Art. 14. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC).

Os candidatos classificados, ou seja, com nota igual ou maior que 5,0 (cinco), que apresentarem comprovação do Ministério da Saúde de participação no



(62) 3878-7000 | 3243-7000 Rua 239, n° 206, St. Universitário Goiânia · Goiás · Brasil · CEP 74.605-070 www.accg.org.br PROVAB (Programa de Valorização da Atenção Básica) ou tenham Cursado dois anos em Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, receberão a pontuação adicional de 10% (dez por cento), na nota de todas as fases, conforme Resolução CNRM/MEC, nº 02, de 27 de agosto de 2015, Resolução CNRM nº 35, de 9 de janeiro de 2018. Obedecendo os seguintes critérios:

Art. 14.1 Os candidatos inscritos no PROGRAMA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, concluintes no ano de 2022 deverão apresentar declaração de conclusão do curso assinada pelo Coordenador do Programa.

Art. 14.2 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo presente Edital e a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

Art. 14.3 Os candidatos inscritos no PROVAB ou cursados o PRMGFC deverão entregar no dia da inscrição o comprovante de inscrição ou de conclusão obtido junto à Coordenação do PROVAB, do Ministério da Saúde, de sua regularidade ou comprovante do PRMGFC.

Art. 14.4 No ato da matrícula, os candidatos que optaram pelo uso do PROVAB ou do PRMGFC deverão apresentar o documento de conclusão do programa que comprove afetivamente a aprovação no PROVAB ou do PRMGFC.

Art. 14.5 Receberá a pontuação adicional inscritos no PROVAB, somente o candidato para a especialidade de acesso direto.

Art. 14.6 Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sitio eletrônico do Ministério da Educação (<a href="http://portal.mec.gov.br/residenciasemsaude">http://portal.mec.gov.br/residenciasemsaude</a>).

Art. 14.7 A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até 05 (cinco) anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro, conforme Resolução CNRM/MEC, nº 35, de 9 de janeiro de 2018.



Art. 14.8 A pontuação adicional não é cumulativa, ou seja, o candidato não poderá agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC.

# Art. 15. DA AÇÃO ESTRATÉGIA "O BRASIL CONTA COMIGO"

Os candidatos que, durante a graduação em Medicina, tenham realizado o estágio curricular obrigatório em unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, rede hospitalar e comunidades especificadas pelo Ministério da Saúde, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus), na forma especificada na forma da Portaria MED n. 356, de 20 de março de 2020, do Ministério de Estado da Educação e na Portaria GM/MS n. 492, de 23 de março de 2020, farão jus a bonificação de 10% (dez por cento) na pontuação da prova de seleção, como critério de classificação no presente processo seletivo, conforme previsto no item 6.2.9 do Edital n. 5, de 23 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde.

15.1. Para fazer jus a tal bonificação o candidato deverá apresentar certificado da sua participação no esforço de contenção da pandemia do COVID-19, com a respectiva carga horária, expedido pela Universidade Aberta do SUS - UNA-SUS.

15.2. Igual bonificação será concedida aos candidatos que, durante a graduação em Medicina, tenham participado da referida Ação Estratégica, em caráter excepcional e temporário, de forma voluntária, nos termos do edital de chamamento público, conforme o disposto no artigo11 da Portaria GM/MS n. 492, de 23 de março de 2020, devendo, para tanto, apresentar certificado da participação no esforço de contenção da pandemia do COVID-19, com a respectiva carga horária.

Art. 16 O gabarito da prova objetiva será fixado nos quadros de avisos da Secretaria da COREME/HAJ – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208, 2° andar



Setor Leste Universitário – Goiânia – Go, e publicado no site <a href="https://www.ceremgoias.org.br">www.ceremgoias.org.br</a>, após às 10:00h do dia 16/02/2022 O candidato interporá recurso em face do resultado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COREME/HAJ), até 48h00 (quarenta e oito horas) após a divulgação do gabarito, improrrogáveis, devendo o recurso ser interposto através de formulário próprio, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada na Secretaria da COREME/HAJ – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 nº 208, 2º andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go, das 8:00h às 16:00h, impreterivelmente.

Art. 16.1 O Resultado da 1ª fase será divulgado no dia **18/02/2022** no site www.ceremgoias.org.br.

Art. 16.2 Admitir-se-ão recursos da prova objetiva após divulgação do resultado da 1ª fase que será a partir do dia **18/02/2022**. O candidato interporá recurso em face dos resultados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COREME/HAJ), até 48h00 (quarenta e oito horas) após a divulgação da prova objetiva, improrrogáveis, devendo o recurso ser interposto por escrito, através de formulário próprio, entregue pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada na Secretaria da COREME/HAJ - Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208, 2° andar Setor Leste Universitário — Goiânia — GO — das 08:00h às 16:00h, impreterivelmente.

Art. 16.3 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos médicos ou da legislação, itens, páginas de livros, nome de autores, anexando cópias dos comprovantes, sob pena de ter o recurso indeferido.

Art. 16.4 Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado, sem assinatura ou for entregue fora do prazo.

Art. 16.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos das questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.



#### Art. 17 Observações:

- Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da prova após o início das provas;
- b. Não será permitido o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, sendo que o candidato que estiver de posse desses aparelhos eletrônicos, durante a realização da prova, estará sujeito à imediata retirada da sala de prova e desclassificação do concurso.
- c. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, à utilização de chapéus ou bonés.
- d. Não será permitido, durante a realização das provas, o porte de armas;
- e. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, em formulário próprio, observando os procedimentos constantes dos itens e), f), g) e h) deste Art. 16, para adoção das providências necessárias.
- f. O lactente deverá ser acompanhado, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- g. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- h. Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de pessoa diversa, inclusive da indicada previamente pela candidata como responsável pela guarda da criança.
- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. No caso previsto no item "e", as candidatas deverão preencher o formulário constante do ANEXO XVI que deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído,



junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada na secretaria da COREME/HAJ – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208, 2° andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da realização das provas, sob pena de indeferimento.

- j. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos no local de prova;
- k. O malote de cadernos de questões será aberto na sala de prova na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas;
- O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova;
- m. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas;
- n. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas;
- o. O caderno de questões ficará à disposição na COREME/HAJ Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 nº 208, 2º andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias 16/02/2022, quarta-feira.
- p. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no dia e horário previstos para a realização das provas estará automaticamente excluído deste processo de seleção;
- q. O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (azul ou preta) de corpo transparente, documento de identidade (com foto) informado no formulário de inscrição e comprovante de inscrição;



- r. O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados impressos na folha de gabarito da sua prova, no ato do recebimento, sendo que esta não poderá conter rasuras nem ser substituída, após o período de conferência;
- s. Nas provas de múltipla escolha não será computada pontuação para questões sem resposta assinalada na folha de resposta, nem para aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura;
- t. Os três últimos candidatos que restarem na sala da prova somente poderão sair simultaneamente.
- u. O candidato só poderá se retirar do local da prova após 60 (sessenta)
   minutos do início da mesma;
- v. Não haverá substituição da folha de resposta que é única –, em razão de erro do candidato;
- w. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, a critério da comissão responsável especificada no Edital.

# PARÁGRAFO ÚNICO – MEDIDAS DE PRECAUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA FRENTE À PANDEMIA COVID-19.

## ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS:

- ✓ Utilize máscara durante todo período de permanência nos locais de realização da prova;
- ✓ Sempre fique a uma distância mínima de 1,5 metros de qualquer pessoa e evite cumprimentá-las com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);
- ✓ Realize a higienização das mãos com álcool gel a 70% ao entrar e sair da sala;
- ✓ Não utilizar bebedouros coletivos;



- ✓ Para candidatos que não possuem cabelos curtos, mantê-lo presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
- ✓ Evite conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- ✓ Ao tossir ou espirrar cubra o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cubra o nariz e boca com o braço flexionado;
- ✓ Não havendo obediência às referidas orientações, o candidato será advertido e, numa segunda vez, será retirado do ambiente e desclassificado.

#### VI - DOS RESULTADOS

Art. 18. A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa:

 $R1 = PO (1.8 \times NA) + (NC)$ 

 $R1* = (PO (1.8 \times NA) + (PROVAB**) (+NC)+PROVAB**)$ 

Ou R1\* PO (1,8 x NA + PRMGFC\*\*) + NC + (PRMGFC\*\*)

 $R3* = PO (1.8 \times NA) + (NC) Ou$ 

 $R3*PO (1.8 \times NA + PRMGFC**) + NC + (PRMGFC**)$ 

NA = n° de acertos

\*\*A nota do **PROVAB** ou a nota do **PRMGFC** somente será computada para o candidato que preencher os critérios da Resolução CNRM n. 02/2015 e Resolução CNRM nº 35, de 9 de janeiro de 2018.

NC = nota do currículo



Art. 19. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- b. Maior nota da prova escrita (objetiva);
- c. Maior idade.

# VII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

Art. 20. Após terminar o período dos recursos, o resultado definitivo será homologado e afixado no quadro de avisos da COREME/HAJ e no site <a href="https://www.ceremgoias.org.br">www.ceremgoias.org.br</a>, pela ordem decrescente de classificação, obtida na prova objetiva e arguição curricular, no dia 23/02/2022, após divulgação do resultado o candidato terá 48h00 (quarenta e oito horas), improrrogáveis, devendo o recurso ser interposto através de formulário próprio, no qual deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada na Secretaria da COREME/HAJ - Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 nº 208, 2º andar Setor Leste Universitário – Goiânia – GO – das 08h00 às 16h00, impreterivelmente. Os resultados não serão informados por telefone ou e-mail.

## VIII – DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 21. Data: 24 e 25/02/2022, Quinta-feira e Sexta-feira.

Art. 22. Local: COREME/HAJ – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208, 2° andar Setor Leste Universitário

Goiânia – Go – CEP: 74.605-070.

Art. 23. Horário: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.



Art. 24. Para matricular-se, o candidato aprovado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

Art. 24.1 Carta de aceite assinada pelo candidato;

Art. 24.2 Diploma de Médico com número do registro junto do Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente.

A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 60 (sessenta) dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte;

Art. 24.3 O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação, na forma da legislação vigente, além apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

Art. 25 Será permitida a realização de matrícula do candidato aprovado, por terceiro, mediante apresentação de procuração formal com finalidade específica de representá-lo perante a ACCG, para fins de realização de matrícula em programa de residência médica, com firma reconhecida, desde que atenda aos requisitos do item VII.

Art. 26 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado (48h00) de matrícula implicará na perda da vaga.

Art. 27 O pagamento da bolsa é de responsabilidade da Associação de Combate ao Câncer em Goiás – ACCG, com exceção de uma vaga do programa de cirurgia oncológica, em que a bolsa será paga pelo Ministério da Saúde, contemplada via edital nº 19, de 21 de julho de 2010.



Art. 28 Para a solicitação de redução ou isenção de taxa de inscrição: Em cumprimento às normas em vigor no dia **01/02/2022**, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, impreterivelmente, a instituição organizadora do processo seletivo receberá a pré-inscrição, com pedido de redução ou isenção do valor da taxa de inscrição, dos candidatos que preencham o perfil estipulado pelas mencionadas normas.

Para tanto, o candidato deverá preencher o formulário apresentado no ANEXO XIII deste Edital, que deverá ser entregue pelo interessado ou, por procurador oficialmente constituído no seguinte endereço: COREME/HAJ – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 nº 208, 2º andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go – CEP: 74.605-070, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, bem como todos os documentos comprobatórios de hipossuficiência financeira exigidos, de acordo com as normas vigentes. Não serão aceitos documentos encaminhados pelos Correios, ou qualquer outra forma de encaminhamento, que não as indicadas no presente artigo. O formulário e os documentos comprobatórios deverão ser entregues em 02 (duas) vias, para efeito de protocolo.

No caso de fraude, pelo candidato beneficiado pela redução ou isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4°, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e, se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

Em **02/02/2022** o candidato deverá acessar o site <u>www.ceremgoias.org.br</u> ou a secretaria da instituição organizadora do processo seletivo, para verificar se a sua solicitação de redução ou isenção foi deferida.



Em **03/02/2022** os eventuais recursos, que observarão a forma escrita, deverão ser entregues pelo interessado ou procurador oficialmente constituído, na instituição organizadora do processo seletivo no seguinte endereço COREME/HAJ – Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208, 2° andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go – CEP: 74.605-070 das 8h00 as 16h00.

Em **04/02/2022**, o candidato deverá acessar o site <u>www.ceremgoias.org.br</u> ou a secretaria da instituição organizadora do processo seletivo, para verificar se seu recurso foi deferido.

Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após a data limite de encerramento das inscrições.

Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição, ressalvado o cancelamento do processo seletivo.

# IX - CANDIDATO MÉDICO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR

Na hipótese de candidato brasileiro que tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, somente será deferida sua matrícula no Programa de Residência Médica mediante a apresentação de fotocópia autenticada do diploma de graduação em medicina, devidamente revalidado em instituição competente no Brasil.

Para candidatos estrangeiros, além do diploma de graduação em medicina, devidamente revalidado em instituição competente no Brasil, deverá ser apresentada fotocópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil e RNE.



X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Os candidatos que ingressarem na residência médica farão jus a uma

bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove

centavos) de acordo com a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 13 DE

**OUTUBRO DE 2021.** 

Art. 30 Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa

de classificação, até o número de vagas que correspondem a bolsas

oferecidas.

Art. 31 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do

candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições

estabelecidas pelo regimento interno da COREME/HAJ.

Art. 32 A convocação de segunda chamada dos candidatos classificados para

o preenchimento da vaga não preenchida em primeira chamada será realizada

no dia 04/03/2022 (fixados no quadro de avisos) da COREME/HAJ, ou por e-

mail, tendo o prazo de 48h00 (quarenta e oito horas) para efetuar a matrícula.

O candidato convocado que não se apresentar neste referido prazo, será

considerado desistente e, portanto, desclassificado.

Art. 33 A convocação de terceira chamada dos candidatos classificados para o

preenchimento das vagas não preenchidas em segunda chamada será

realizada nos dias 09/03/2022 (fixados no quadro de avisos) da COREME/HAJ,

ou por e-mail, tendo o prazo de 48h00 (quarenta e oito horas) para efetuar a

matrícula. O candidato convocado que não se apresentar neste referido prazo,

será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

A Comissão Organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação

decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail,

telefone, etc.), cumprindo ao candidato comunicar e comprovar, imediatamente,

à Comissão Organizadora, eventual alteração, ainda que temporária, de seu

endereço ou meios de contato.



Art. 34 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24h00 (vinte e quatro horas) do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação. Resolução Nº 1, de 3 de Janeiro de 2017.

Art. 35 O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março. Resolução Nº 1, de 3 de Janeiro de 2017.

Art. 36 Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até dia **15 de março de 2022**.

Art. 37 Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino. Resolução Nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 38 A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano. Resolução  $N^{\rm o}$  1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 39 Em caso do candidato ser convocado para o serviço militar será aceito o trancamento da matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2023 (ANEXO XIX), nos termos da Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011. Registre-se que a participação do candidato em cursos ou treinamentos outros, de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras e para os quais não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em processos seletivos para Residência Médica, não implica em direito à reserva de vagas.

Art. 39.1 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2023, até o dia 31 de julho de 2022, na sede da Comissão de Residência Médica da COREME/HAJ, sob pena de ser considerado desistente do programa.

Art. 40 No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica do Hospital de Câncer Araújo Jorge da Associação de Combate ao Câncer em Goiás – ACCG.

Art. 41 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do processo seletivo.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2022.

Dr. Carlos Henrique Ribeiro do Prado Diretor Técnico do HAJ Dra. Glenda Morgana Borges Coordenadora da COREME do HAJ



#### ANEXO XI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Publicação do extrato do edital	17/01/2022
Publicação do Edital	01/02/2022
Inscrições www.ceremgoias.org.br	01/02 a 07/02/2022
Prazo para envio de curriculum vitae	01/02 a 08/02/2022
Cartão de confirmação de inscrição	Nos dias 10 e 11/02/2022 no site
Cartao de comminação do mostrigas	www.ceremgoias.org.br
Solicitação de condição adequada para realização da prova para	07/02/2022
candidato com necessidade especial	
Solicitação de redução ou isenção de taxa de inscrição	01/02/2022
Verificar se a sua solicitação de redução ou isenção foi deferida	02/02/2022
Eventuais recursos para redução ou isenção da taxa deverão ser	03/02/2022
entregues pelo interessado ou procurador	
Verificar se o recurso para redução ou isenção da taxa de inscrição foi	04/02/2022
deferido	0.1102.12022
1ª Etapa – Data da Prova	15/02/2022 das 08h00 às 12h00
Etapa – Data da Flova	16/02/2022 na COREME/HAJ e no site
Divulgação do gabarito da Prova escrita	www.ceremgoias.org.br – após às 10h00
Prazo para recurso – questões da prova objetiva	48h (quarenta e oito horas) após a divulgação
Prazo para recurso – questoes da prova objetiva	do gabarito da prova objetiva
Divulgação do resultado da 1ª Etapa Prova Objetiva	A partir do dia 18/02/2022 no site
Divulgação do resultado da 1 Etapa 1 1874 e sijem s	www.ceremgoias.org.br
Prazo para recurso – 1ª Etapa Prova Objetiva	48h (quarenta e oito horas) após a divulgação
Prazo para recurso – r Etapa r rova osjetiva	do resultado da prova objetiva
Divulgação do resultado da 2ª Etapa Arguição Curricular	Dia 21/02/2022 – após às 10h00 no site
Divuigação do rocalidado da E Elepara o Sança de	www.ceremgoias.org.br
Prazo para recurso – Arguição Curricular	48h (quarenta e oito horas) após a divulgação
Frazo para recurso - Anguição Culticula.	da arguição curricular
Described final	Dia 23/02/2022 no site
Resultado final	www.ceremgoias.org.br
	48h00 (quarenta e oito horas) após a
Prazo para recurso – Resultado Final	divulgação do resultado final
	24 e 25/02/2022 COREME/HAJ das
Realização de matrícula	08h00 as 12h00 e das 13h00 às 16h00.
Convocação de excedentes – 2ª chamada	04/03/2022 - COREME/HAJ das
Convocação de excedentes – 2 chamada	08h00 as 12h00 e das 13h00 às 16h00. (em
	caso de matrícula em 2ª chamada o início será
	imediato) 09/03/2022 - COREME/HAJ das
Convocação de excedentes – 3ª chamada	08h00 as 12h00 e das 13h00 às 16h00 (em
	caso de matrícula em 3ª chamada o início será
	imediato) 01/03/2022 às 07h00 no Auditório 2º andar do
Início das atividades do PRM	
	HAJ/ACCG.

Dr. Carlos Henrique Ribeiro do Prado Diretor Técnico do HAJ



(62) 3878·7000 | 3243·7000 Rua 239, n° 206, St. Universitário Goiânia · Goiás · Brasil · CEP 74.605-070 www.accg.org.br

Dra. Glenda Morgana Borges Coordenadora da COREME do HAJ



# ANEXO XII - CRITÉRIOS PARA ARGUIÇÃO CURRICULAR

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
MONITORIA  pontuação será contabilizada por monitoria, sendo que cada semestre letivo de monitoria corresponderá a 0,25 pontos, ndependentemente da disciplina. As declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua dependentemente da disciplina.	0,5 ponto
escrição em tempo (meses). Somente será considerada a monitoria com duração mínima de 4 meses.  Bolsa ou programa oficial de estudo, pesquisa ou extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC DE PROEXT) e de agências de fomento (FAPEG, CNPQ etc.) Certificado ou declaração pelo orientador ou esquisador principal ou documento oficial do órgão financiador responsável. 0,5 pontos por pesquisa de	1,0 ponto
niciação científica com bolsa de estudo.  3. TRABALHOS CIENTÍFICOS – Apresentação em congressos médicos.  A pontuação é contada por trabalho científico.  Como autor 0,5 pontos por trabalho.	1,0 ponto
<ul> <li>Como co-autor: 0,25 pontos por trabalho.</li> <li>PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL.</li> <li>Como autor: 1,0 pontos por publicação.</li> <li>Como coautor: 0,5 pontos por publicação.</li> </ul>	2,0 ponto
Anexar, a cada trabalho publicado, cópia da folha da revista que contenha o corpo editorial do periódico.  5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/JORNADAS NA ÁREA DE SAÚDE / LIGAS / ATIVIDADES DE	1,0 ponto
EXTENSÃO - 0,1 por evento.  6. TESTE DE PROGRESSO  Participação por ano 0,5 pontos. (poderão ser contabilizadas até três participações).	1,5 pontos
Para comprovação de participação, apresentar boletim de desempenho individual.  7. PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA  Para comprovação final em um dos seguintes cursos de nível avançado: ATLS, ACLS, PALS ou PHTLS dentro do prazo de validade (realizados nos últimos 2 anos).  Os cursos terem sido ministrados por entidades reconhecidas internacionalmente.  Não serão pontuados certificados de conclusão de curso que não mencionem aprovação. 0,5 pontos por	1,0 ponto
8. Prova de Conselho Regional de Medicina	1,5 ponto
Apresentar declaração de participação.  9. Estágio no Exterior:  Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Exterior com certificado registrado / protocolado e assinado.	o 0,5 ponto
por médico orientador e pela Instituição concedente.	10 pontos

Candidato (a):	
Responsável (eis) pela análise:	
Data:/	





# ANEXO XIII - ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISE Solicitação nº(preenchimento	ENÇÃO DE TAXA DE INSC pela COREME/HAJ)	CRIÇAO
Pedido de isenção de taxa de inscrição		
Nome do candidato:		
Identidade nº		CPF:
Endereço atual do candidato (rua, Av.): Bairro: Telefone para recados:		Cidade: CEP:
Identifique-se numa das situações abaixo:		
1 - Situação do candidato:  () Candidato solteiro, com ou sem renda professor com renda própria, re () Candidato casado(a) ou com companheir () Candidato separado(a) residindo com os () Candidato separado(a) com novo compa () Candidato separado(a) residindo sozinho () Outra. Especifique:  2 - Condições de moradia da família e/ou do () Casa ou apartamento próprio; () Casa ou apartamento em aquisição; () Casa ou apartamento alugado; () Casa ou apartamento cedido. Por quemo () Casa ou casa con ca	ro(a) com ou sem filhos; filhos; inheiro(a); b(a); do candidato	
( ) Casa ou apartamento cedido. Poi querii ( ) Divide aluguel com colegas. Qual o valo ( ) Pensão. Mensalidade de R\$( ) Outra. Especifique:	r que voce paga : Na	
PARECER  ( ) Deferido  Motivo:	() Indeferido	
Data/	Ass.:	
REESTUDO  ( ) Deferido	() Indeferido	
Motivo:	As	SS.:





# ANEXO XIV - ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

Nome:	
Nonic.	

#### **DOCUMENTAÇÃO**

ATENÇÃO: Esta folha deve ser entregue juntamente com a respectiva documentação abaixo para avaliação pela COREME/HAJ

- Se dependente dos pais ou responsáveis:
  - a. Declaração do imposto de renda dos pais ou responsáveis;
  - Informe de rendimento e retenção na fonte IRPF, dos pais ou responsáveis;
  - Contracheque ou Declaração do Empregador dos pais ou responsável.
- Se assalariado:
  - Declaração do Imposto de Renda e recibo de entrega no Banco;
  - Informe do rendimento e retenção na fonte IRPF,
  - Contracheque ou Declaração do Empregador. C.
- Se comerciante:
  - Declaração do Pró-labore; a.
  - b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Registro da Firma.
- Se aposentado:
  - a. Comprovante mensal de Aposentadoria, Pensão ou outro benefício.
- Se proprietário ou trabalhador rural:
  - Cadastro do imóvel rural atualizado (cadastro do INCRA Ministério da Agricultura);
  - Declaração fornecida pelo trabalhador ou proprietário rural onde conste; utilização da terra; produção (o que produz); quantidade (o quanto produz); renda dos últimos 12 meses e referentes a quê; descrição dos bens.
- Se trabalhador autônomo:
  - a. Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal médios, a descrição das atividades
  - Registro de autônomo no INSS (cartão de identificação e último recolhimento de contribuição).
- Outros documentos obrigatórios, de acordo com a indicação nos itens 1 e 2, que comprovem a necessidade de isenção:
  - Carteira profissional (folhas de identificação, contrato de trabalho e alteração salarial). Em caso de a desemprego apresentar também comprovante de seguro desemprego;
  - Em caso de estagiário ou bolsista, o aluno deverá apresentar o termo de compromisso e o recibo atualizado do pagamento;
  - Comprovante de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras, etc.);
  - Documento comprobatório de pensão alimentícia;
  - Trabalhador remunerado através de comissões deve comprová-las com declaração do local, constando à média mensal recebida;
  - Contas de luz, água, imposto predial; f.
  - Recibo de aluguel e/ou de prestação de moradia em aquisição;
  - Comprovante de matrícula;
  - Boletim escolar;
  - Certificado de propriedade de veículo automotor.

OBSERVAÇÕES: o candidato deverá apresentar cópia dos documentos solicitados, pois os mesmos ficarão arquivados no processo.





## ANEXO XV - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Identificação do Requerente:		
Nome:		
Especialidade Pretendida:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Tel: (_)
Cidade:	UF:	
CTPS:	SÈRIE:	DATA EXP:
CI:	CPF:	
E-mail:		
Apresentar documentação original, que comprove	e a necessidade especial.	
		Goiânia,/_/
	Assinatura	

Missão: "Promover a assistência, o ensino e a pesquisa em oncologia".

Associação de Combate ao Câncer em Goiás Hospital de Câncer Araújo Jorge Rua 239 nº 208 2º andar Setor Leste Universitário Goiânia – GO – CEP: 74.605-070– Goiânia – Goiás. E-mail: ensinoepesquisa@accq.orq.br Fone: (062) 3243-7237 – 7268





#### ANEXO XVI – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Especialidade:
Especialitade.
Nome:
None:
Especificar o tipo de atendimento que necessita:
Justificativa:
PARECER:
PARECEN.
() DEFERIDO
() INDEFERIDO
Razões/ Data/ Identificação e assinatura do Responsável pela Avaliação:
, and a second s
Para Ciência da Comissão Estadual de Residência Médica
Goiânia,//





#### ANEXO XVII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Fase Impugnada: ( ) 1ª Fase ( ) 2ª Fase
Especialidade:
Nome:
R.G. n°
Nº da Questão:
ARGUMENTAÇÃO (Citar literatura atualizada e argumentos com evidência)
(Se houver outras questões deverá ser indicado o nº da Questão e a respectiva argumentação)
Goiânia (GO),,de
Assinatura do candidato





# ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA

Nome:	
R.G.: n° CPF	: nº
Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas em	meu Curriculum Vitae, assumindo total
responsabilidade jurídica (cível e penal) por qualquer informação	inverídica.
Goiânia (GO),,de	
Assinatura do C	andidato





## ANEXO XIX - SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

			PROCESSO Nº:	
llmº Sr.	~ - d- D-cidâncio			
DD. Coordenador da Comis	sao de Residencia			
Médica ACCG. NOME DO (A) AL	UNO (A) EM LETRA	DE		
TELEFONE: RES.( )		CELULAR:(	)	
E- MAIL:				
Matrícula nº				
Aluno (a) regularmente matric 2023 na Especialidade trancamento de sua matrícula seletivo, por ter sido convocado	por um período le	tivo, nos tern	, reque	r a vossa Sellilolla o
Estou ciente que deverei procurar 2022 para confirmar meu in estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 4 serei considerado desistente à vag	teresse na manutenç	cao da vaga pa BRO DE 2011 e.	que, não havendo a c	2023 de acoldo com o
Nestes termos, Peço deferimento.				
		Goiânia,	de	de
	Assinatura do	(a) aluno (a)		

